



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PORTARIA Nº 043, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 e Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria Geral do Município - CGM;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o(a) servidor(a) público(a) JAQUELINE PEREIRA CUSTÓDIO MIRANDA, ocupante do cargo de Diretor de Projetos, Convênios e Programas Socioassistenciais, matriculada sob nº. 14396, inscrita no CPF 192.669.098-23, para atuar como fiscal de contrato administrativo, da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 003/2020, para fornecimento de materiais de expediente e informática, celebrados com as empresas ART MIDIA COM. REP. E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ 07.128.303/0001-33, BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI, CNPJ 03.618.435/0001-92, CROMA SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 23.814.639/0001-06, MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ 11.848.351/0001-73, PRIMAVERA UTILIDADES E PRESENTES LTDA, CNPJ 74.137.993/0001-84, ROCAS PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 34.705.423/0001-29, STOCK COMERCIAL LTDA, CNPJ 09.560.857/0001-30 e TW COMERCIO DE PAPEIS E INFORMATICA, CNPJ 03.616.668/0001-56 com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único: As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Instrução Normativa nº 001/2019 e na Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria Geral do Município – CGM, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ciente: Jaqueline Pereira Custódio Miranda

Cumpra-se e publique-se

Santo Antônio do Descoberto – GO, 06 de outubro de 2020.

Emerson de Souza Pereira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda
Decreto nº 6.703/2020